

ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

EDITAL 03/2022

O **MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS**, Estado de Santa Catarina, de ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal **MARINO JOSÉ FREY**, torna público que estarão abertas as inscrições para o **auxílio Estudante**, de acordo com a Lei Municipal nº 1.321/2017 de 04 de junho de 2017 regulamentada pelo decreto nº 2308 de 19 de maio de 2022, e que será regida pelas normas deste Edital.

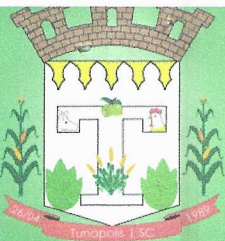
DOS BENEFICIÁRIOS E DAS CONDIÇÕES PARA ACESSO AO AUXÍLIO:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de auxílio financeiro individualmente, para estudantes do Ensino Superior 1ª graduação ou Pós-Médio, na importância de R\$ 768,71 (setecentos e sessenta e oito reais e setenta e um centavos) anuais, divididos em duas parcelas iguais, para estudantes que já realizam a inscrição no primeiro semestre ou a metade deste valor a ser pago em parcela única para novas inscrições.

Parágrafo Único. Para os cursos de 2ª graduação e ensino superior à distância, o aluno receberá o valor de R\$ 384,36 (trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos), nas mesmas condições descritas no *caput* deste artigo, para estudantes que já realizam a inscrição no primeiro semestre ou a metade deste valor a ser pago em parcela única para novas inscrições.

Art. 2º Para que o estudante tenha direito ao benefício descrito no artigo anterior é condição preponderante a comprovação de que esteja regularmente matriculado em Instituição de Ensino Superior ou em Curso Pós-Médio onde este não seja oferecido no município de Tunápolis – SC.

Art. 3º – Todos os beneficiados pelo auxílio integral de R\$ 768,71 (setecentos e sessenta e



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

oito reais e setenta e um centavos), deverão como contrapartida prestar serviços de no mínimo 08 (oito) horas anuais a uma entidade sem fins lucrativos.

§ 1º. Os beneficiados com 50% deste valor, R\$ 384,36 (trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos), deverão prestar serviços de no mínimo 4 horas anuais.

§ 2º. Considerando que o aluno já tenha se beneficiado em anos anteriores deste auxílio, deverá apresentar comprovação das horas de serviço feitas por meio de declaração emitida pelo presidente da entidade ou seu responsável legal e **anexa aos documentos no ato da inscrição. Essa declaração é relativa a anos anteriores em que o acadêmico já recebeu o auxílio e necessita comprovar.**

§ 3º. Considerando que o aluno recebeu no primeiro semestre, deverá apresentar comprovação das horas de serviço feitas por meio de declaração emitida pelo presidente da entidade ou seu responsável legal e **anexa aos documentos no ato da próxima inscrição (2023).**

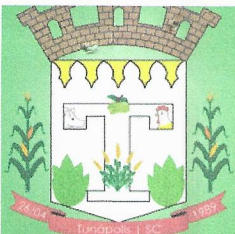
§ 4º. Considerando que o aluno será beneficiado pela primeira vez através deste edital, deverá apresentar comprovação das horas de serviço feitas por meio de declaração emitida pelo Presidente da entidade ou seu responsável legal e **anexa aos documentos no ato da próxima inscrição (2023).**

Art. 4º - O direito ao auxílio de que trata o art. 1º deste Edital, será estendido somente aos estudantes residentes ou com domicílio eleitoral no município de Tunápolis – SC.

Art. 5º - A comprovação de que o estudante esteja frequentando a instituição de Ensino Superior ou Pós Médio, será feita por meio de atestado de frequência emitido pela Instituição de Ensino ou documento impresso do próprio site da instituição, devendo apresentá-lo até o dia da primeira e da segunda inscrição.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º - As inscrições estarão abertas entre os dias 06 de outubro de 2022 até o dia 19 de outubro de 2022, das 07h30min às 11h30min e das 13h15min às 17h15min, junto à Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte.



DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 7º - No ato da inscrição o Estudante deve apresentar cópia dos seguintes documentos:

- RG;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Documento com número da conta bancária – Banco do Brasil ou Sicoob;
- Comprovante de residência;
- Atestado de Matrícula, e ou Atestado de Frequência (poderá ser impresso do próprio portal das instituições), com data do semestre corrente.
- Ficha de cadastro preenchida.

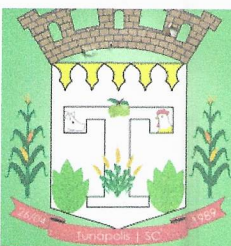
Parágrafo Único. Para inscrição da segunda parcela do auxílio deverão ser apresentadas cópias dos seguintes documentos:

- Documento com número da conta bancária;
- Comprovante de residência;
- Atestado de matrícula, e ou atestado de frequência (poderá ser impresso do próprio portal das instituições), com data do semestre corrente.
- Ficha de cadastro preenchida.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º - As inscrições serão encaminhadas a comissão municipal nomeada por ato próprio do Prefeito Municipal para análise e aprovação, sendo que a lista dos contemplados será publicada no mural e no site da prefeitura de Tunápolis até 31 de outubro.

Parágrafo Primeiro. A não apresentação, no ato da inscrição de qualquer dos documentos elencados no art. 7º deste Edital, bem como o não atendimento dos prazos prescritos, implicará no indeferimento da inscrição.



DO PAGAMENTO

Art. 9º - O pagamento do auxílio financeiro será efetuado através de depósito em conta bancária informada pelo estudante no ato da inscrição, em formulário próprio, disponível no portal do município de Tunápolis e na Secretaria da Educação de Tunápolis.

§ 1º. O valor correspondente à segunda parcela será depositado até o final de novembro.

DOS RECURSOS

Art. 10º - Da divulgação das inscrições indeferidas, os candidatos poderão interpor recursos no prazo de dois dias da publicação prazo estabelecido, direcionado a comissão do presente edital, expondo as razões da discordância do indeferimento de sua inscrição, bem como comprovando a inexistência da razão apontada para o indeferimento.

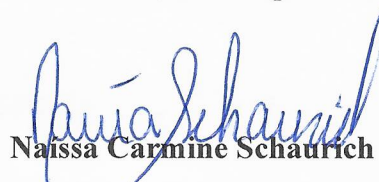
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. Qualquer irregularidade constatada na concessão do auxílio concedido pelo município de Tunápolis implicará na imediata investigação com posterior aplicação das normas legais aplicadas a espécie.

Art. 12. O acompanhamento, supervisão e fiscalização do programa municipal de auxílio a estudantes, ficará a cargo da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes.

Tunápolis SC, 06 de outubro de 2022.


MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal


Naissa Carmine Schaurich

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte